

ATESTADO MÉDICO COM VISTA À CONCESSÃO DAS PRESTAÇÕES FAMILIARES

Regulamento 1408/71: artigo 73º, 1 e 3; artigo 74º, 1; artigo 77º; artigo 78º
Regulamento 574/72: artigo 88º; artigo 88º; artigo 90º; artigo 91º; artigo 92º

A. Pedido de atestado

A preencher pela instituição competente para a concessão das prestações familiares.

1	Requerente das prestações familiares:			
	☐ Trabalhador assalariado	☐ Titular de pensão (regime dos assalariados)		
	☐ Trabalhador não assalariado	☐ Titular de pensão (regime dos não assalariados)		
	☐ Pessoa que se pede a outro título	☐ Órfão		
1.1	Apelido (1A)			
1.2	Nomes próprios		Apelidos anteriores (1A)	Local de nascimento (2)
1.3	Data de nascimento	Sexo	Nacionalidade	DNI (3)
1.4	Endereço (4):			

2	Pessoa a quem se refere o atestado médico			
2.1	Apelido (1A)			
2.2	Nomes próprios		Apelidos anteriores (1A)	
2.3	Local de nascimento (2)	Data de nascimento	Sexo	
2.4	Endereço (4):			

3	Instituição competente para a concessão das prestações familiares			
3.1	Designação:			
3.2	Endereço (4):			
3.3	Número de referência do processo:			
3.4	Carimbo			
			3.5	Data:
			3.6	Assinatura

INSTRUÇÕES

O formulário deve ser preenchido em caracteres de imprensa, utilizando apenas as linhas pontilhadas. É composto de três páginas; nenhuma delas pode ser suprimida, mesmo que não contenha qualquer indicação útil. O formulário deve ser preenchido na língua do médico que passa o atestado.

NOTAS

- * EEE — Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, anexo VI, Segurança Social: para efeitos deste acordo, o presente formulário é válido igualmente na Áustria, na Finlândia, na Islândia, no Listenstaina, na Noruega e na Suécia.
 - (1) Sigla do país a que pertence a instituição que preenche a parte A do formulário: B = Bélgica; DK = Dinamarca; D = Alemanha; GR = Grécia; E = Espanha; F = França; IRL = Irlanda; I = Itália; L = Luxemburgo; NL = Países Baixos; P = Portugal; GB = Reino Unido; A = Áustria; FIN = Finlândia; IS = Islândia; FL = Listenstaina; N = Noruega; S = Suécia.
 - (1A) Para os nacionais espanhóis, indicar os dois apelidos de nascimento.
Para os nacionais portugueses, indicar todos os nomes (nomes próprios, apelido, apelido de solteira) pela ordem do registo civil, conforme constam no bilhete de identidade ou no passaporte.
 - (2) Para as localidades portuguesas, indicar também a freguesia e o concelho.
 - (3) Para os nacionais espanhóis, indicar igualmente o número que consta no cartão de identidade nacional (DNI) se existir, mesmo que esteja caducado. Na sua falta indicar «não tem».
 - (4) Rua, número, código postal, localidade e país.
 - (5) Ou pelo médico da Caixa designada pelo organismo de ligação.
-